PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO: Nº 1426/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 203.652,34 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta dois reais e trinta e quatro centavos);

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/11/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/12/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/12/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 09/12/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA VISTORIA TÉCNICA 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA CONTRATAÇÃO 19
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETOS 27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE RISCOS 63
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA 72
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL 73
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 74
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 75
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 85

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, **Decreto Municipal nº 399/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será pelo valor global,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.4. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.5. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Não será exigida a vistoria técnica para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(http://www.esancoes.sp.gov.br).
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU ou CRTs (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.5. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CRTs (Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), ou CFT/CRT, satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme segue abaixo:

Item	Item, conforme planilha	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Licitada	Qtd Exigida
1	3.6- 3.7 – 3.8	Cabo de cobre	m	3.080	1.540

8.8.6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU ou CFT/CRTs), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART, RRT ou Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT) por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins de contratação;

8.8.7. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU ou CFT/CRTs), quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional do profissional na execução de serviços acima citados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma §3° do art. 88 da lei 14.133/2021, conforme exigência da súmula n°25 do tribunal de contas, onde a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.8.6**.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.9.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

8.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária**. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

- 02.08.01.15.452.0008.2538.01.3.3.90.39.16.110.0000 – Ficha 713 – pré empenho nº 1310/2026 – Manutenção dos Serviços e Obras.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.
Links: http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/ - http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/ - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo e projetos.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e matriz de riscos.
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO IV – Declaração Geral.
ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Minuta de contrato.
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 23 de novembro de 2026.

_____
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 1426/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item				
Item	Descrição	Especificação	UN	Valor total
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO MERCADO MUNICIPAL. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO : 3 MESES COTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. CONFORME PEDIDO INICIAL, DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, ESTDO TECNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, ANALISE DE RISCOS, TABELA CDHU/SINAPI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO,DOCUMENTO DE INCLUSAO NO PCA, DECLARÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO OBRAS E TRANSPORTES.	SERV.	R$ 203.652,34
				R$ 203.652,34

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal.

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal, tendo em vista que o sistema atualmente existente apresenta limitações para atender de forma adequada e segura às cargas elétricas instaladas, comprometendo a confiabilidade e a segurança das instalações.

O Mercado Municipal constitui importante equipamento público, destinado ao atendimento da população e ao funcionamento de atividades comerciais, com circulação diária de usuários, comerciantes

e servidores municipais, sendo indispensável garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas.

A infraestrutura elétrica existente necessita de intervenções para adequação da entrada de energia, reorganização dos quadros de distribuição, implantação de dispositivos de proteção, substituição e complementação de cabeamentos, instalação de novos circuitos e adequação dos pontos de iluminação e tomadas, visando eliminar riscos decorrentes de instalações insuficientes ou inadequadas.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de execução dos serviços previstos, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários e comerciantes, melhorar a eficiência do sistema elétrico, reduzir riscos de falhas, sobrecargas e acidentes, além de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no Mercado Municipal, em atendimento ao interesse público e à adequada conservação do patrimônio público municipal.

2.2 A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que a necessidade de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal foi identificada posteriormente, a partir da verificação da necessidade de melhorias nas condições de segurança, funcionamento e confiabilidade da infraestrutura elétrica existente.

Diante disso, foi solicitada ao Chefe do Poder Executivo a inclusão da contratação no PCA 2026, a qual foi devidamente autorizada, conforme comprovam os documentos anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.2. O início dos serviços se dará após a emissão da ordem de serviço, onde constará os prazos de início e termino dos serviços;

4.3. Deverá ser mantido no local, cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, uma cópia da ART/RRT/Certidão de Acervo Técnico e Termo

de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT de execução pela empresa devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA/CAU/CFT/CRTs;

4.4. Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, não

sendo permitido o acumulo de materiais ou entulho no canteiro e imediações do local, devendo o mesmo estar sempre limpo e organizado;

4.5. As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução dos serviços;

4.6. A contratada deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços constantes no projeto;

4.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.8. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU ou CRTs (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais), em plena validade;

4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.10. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O objeto contratado deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico;

5.1.3. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo;

Especificação da garantia do serviço

5.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023, cabendo ainda:

7.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.7. O prazo de pagamento será de 30 dias corridos.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10% do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU ou CRTs (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.5. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos

em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CRTs (Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou CFT/CRT, satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme segue abaixo:

Item	Item, conforme planilha	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Licitada	Qtd Exigida
1	3.6- 3.7 – 3.8	Cabo de cobre	m	3.080	1.540

8.6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRTs), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART, RRT ou Certidão de Acervo Técnico e Termo
de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT) por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins de contratação;

8.7. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU ou CFT/CRTs), quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional do profissional na execução de serviços acima citados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma §3° do art. 88 da lei 14.133/2021, conforme exigência da súmula n°25 do tribunal de contas, onde a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

> **8.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
>
> **8.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 203.652,34 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos**) anual, conforme fontes CDHU, SINAPI, SIURB E CPOS.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): ficha 462

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Júlia Castro Muniz do Prado
Secretária Adjunta de Serviços, Obras e Transportes

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

RUA PRUDENTE DE MORAES, 93, CENTRO, CEP 12380-970 - SANTA BRANCA - SP

LOCAL DA OBRA: RUA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, CENTRO - SANTA BRANCA - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE PARA OS BOXES. | **BDI adotado**

BASE: CDHU 201 NÃO DESONERADA / CPOS JAN/2026 / SIURB 07/2025 | **23,00%**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL
1.0	**Entrada de energia categoria T10**							**R$ 14.014,66**
1.1	01.06.031	CDHU 201/2026	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75KVA	und	1	R$ 5.683,08	R$ 6.990,19	R$ 6.990,19
1.2	101506	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	und	1	R$ 2.463,95	R$ 3.030,66	R$ 3.030,66
1.3	3247	SIURB 07/2025	ABRIGO ALVENARIA PARA ENTRADA DE ENERGIA 2.40X1.90M	und	1	R$ 3.247,00	R$ 3.993,81	R$ 3.993,81
2.0	**Quadros elétricos**							**R$ 32.320,10**
2.1	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R$ 616,65	R$ 758,48	R$ 758,48
2.2	134683	SINAPI	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40 A 63A CURVA B OU C	und	3	R$ 30,50	R$ 37,52	R$ 112,56
2.3	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	30	R$ 116,38	R$ 143,15	R$ 4.294,50
2.4	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	42	R$ 28,11	R$ 34,58	R$ 1.452,36
2.5	135510	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II - 1 POLO, Imax MAIOR OU IGUAL 40KA (ONDA 8/20 MICROSSEGUNDOS) EFEITO INDIRETO, In MAIOR OU IGUAL 15KA, UC MAIOR 175V, UP MENOR OU IGUAL 1500V	und	30	R$ 106,80	R$ 131,36	R$ 3.940,80
2.6	135088	SINAPI	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A Id=30mA	und	14	R$ 228,44	R$ 280,98	R$ 3.933,72
2.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	14	R$ 425,88	R$ 523,83	R$ 7.333,62
2.8	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R$ 8.531,76	R$ 10.494,06	R$ 10.494,06
3.0	**Instalações em eletrocalhas e perfilados**							**R$ 152.141,92**
3.1	13.54.29	CDHU 201/2026	CURVA 90o PARA PERFILADO 38X38MM	und	5	R$ 12,18	R$ 14,98	R$ 74,90
3.2	97240	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m	93,8	R$ 128,98	R$ 158,65	R$ 14.881,37
3.3	13.54.30	CDHU 201/2026	EMENDA PARA PERFILADOS	und	10	R$ 8,79	R$ 10,81	R$ 108,10

3.4	13.52.76	CDHU 201/2026	JUNCAO TIPO T PARA PERFILADO 38X38MM	und	13	R$ 11,08	R$ 13,63	R$ 177,19
3.5	38.07.300	CDHU 201/2026	PERFILADO 38X38MM - ELE	m	101	R$ 46,05	R$ 56,64	R$ 5.720,64
3.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (verde)	m	470	R$ 29,77	R$ 36,62	R$ 17.211,40
3.7	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (azul)	m	610	R$ 29,77	R$ 36,62	R$ 22.338,20
3.8	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (preto)	m	2000	R$ 29,77	R$ 36,62	R$ 73.240,00
3.9	41.31.040	CDHU 201/2026	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	und	42	R$ 355,98	R$ 437,86	R$ 18.390,12
4.0	**Instalações de eletrodutos e tomadas**							**R$ 5.175,66**
4.1	13.42.60	CDHU 201/2026	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1/2" COM ACESSORIOS	m	75	R$ 32,91	R$ 40,48	R$ 3.036,00
4.2	95767	SINAPI	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	25	R$ 40,25	R$ 49,51	R$ 1.237,75
4.3	13.53.82	CDHU 201/2026	CONDULETE DE ALUMINIO E 3/4" COM 1 TOM 2P+T 10A-250V	und	4	R$ 57,55	R$ 70,79	R$ 283,16
4.4	13.54.31	CDHU 201/2026	CONDULETE DE ALUMINIO E 3/4" COM 2 TOM 2P+T 10A-250V	und	6	R$ 72,56	R$ 89,25	R$ 535,50
4.5	91966	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R$ 67,68	R$ 83,25	R$ 83,25
TOTAL								**R$ 203.652,34**

Santa Branca, 04 de agosto de 2026.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Obra: ELÉTRICA DO MERCADO MUNICIPAL

Local da Obra: RUA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, CENTRO - SANTA BRANCA - SP

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	Entrada de energia categoria T10	R$ 14.014,66	% Executada	100,00%	0,00%	0,00%
			% Acumulada	100,00%	0,00%	0,00%
			Cronograma			
			Vencimento	R$ 14.014,66	R$ -	R$ -
2.0	Quadros elétricos	R$ 32.320,10	% Executada	50,00%	50,00%	0,00%
			% Acumulada	50,00%	100,00%	0,00%
			Cronograma			
			Vencimento	R$ 16.160,05	R$ 16.160,05	R$ -
3.0	Instalações em eletrocalhas e perfilados	R$ 152.141,92	% Executada	0,00%	50,00%	50,00%
			% Acumulada	0,00%	50,00%	100,00%
			Cronograma			
			Vencimento	R$ -	R$ 76.070,96	R$ 76.070,96
4.0	Instalações de eletroduto e tomadas	R$ 5.175,66	% Executada	0,00%	0,00%	100,00%
			% Acumulada	0,00%	0,00%	100,00%
			Cronograma			
			Vencimento	R$ -	R$ -	R$ 5.175,66
TOTAL		R$ 203.652,34		R$ 30.174,71	R$ 92.231,01	R$ 81.246,62
% EXECUTADA		0,00%		14,82%	45,29%	39,89%
R$ ACUMULADO PERÍODO		-		R$ 30.174,71	R$ 122.405,72	R$ 203.652,34
% ACUMULADA TOTAL		0,00%		14,82%	60,11%	100,00%

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL DA OBRA:

RUA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, CENTRO - SANTA BRANCA – SP

1. **Engenheiro/Arquiteto Pleno – de 5 a 15 anos de experiência (SGSP)**

Prestação de serviços técnicos especializados por profissional habilitado, Engenheiro ou Arquiteto Pleno, com experiência comprovada entre 5 e 15 anos, para acompanhamento, elaboração, análise e desenvolvimento das atividades técnicas relacionadas às instalações elétricas previstas.

O profissional deverá possuir registro ativo junto ao conselho profissional competente, sendo responsável pela coordenação técnica dos serviços, compatibilização das informações de projeto, análise das soluções adotadas e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

2. **Eletricista**

Prestação de serviços de mão de obra especializada de eletricista para execução dos serviços relacionados às instalações elétricas, incluindo montagem, instalação, interligação, fixação e testes dos componentes elétricos previstos.

O profissional deverá possuir conhecimento técnico compatível com as atividades a serem realizadas, executando os serviços conforme projetos, especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

Os serviços deverão contemplar todas as atividades necessárias para a perfeita execução das instalações, incluindo ajustes, conexões, organização dos condutores e verificações de funcionamento dos equipamentos instalados.

3. **Desenhista Projetista (SGSP)**

Prestação de serviços técnicos de desenhista projetista para desenvolvimento, atualização e detalhamento de documentos técnicos relacionados às instalações elétricas.

As atividades deverão contemplar elaboração e adequação de desenhos técnicos, representação gráfica das soluções adotadas, atualização de plantas, detalhes construtivos e demais documentos necessários para correta execução e aprovação dos serviços.

Os desenhos deverão seguir padrões técnicos adequados, permitindo a correta interpretação e execução das instalações previstas.

4. **Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA**

Elaboração de projeto técnico para adequação da entrada de energia elétrica junto à concessionária responsável pelo fornecimento, contemplando sistema de medição em baixa tensão para demanda de até 75 kVA.

O projeto deverá contemplar o levantamento das condições existentes, análise da demanda prevista, dimensionamento dos componentes elétricos, definição dos dispositivos de proteção, especificação dos materiais e elaboração da documentação necessária para aprovação junto à concessionária.

Deverão ser desenvolvidas as peças técnicas necessárias, incluindo plantas, diagramas, detalhes construtivos, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelas normas da concessionária e regulamentações técnicas aplicáveis.

A elaboração deverá considerar as normas vigentes da ABNT e os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, garantindo a compatibilidade e aprovação do projeto.

5. **Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso poste de concreto)**

Fornecimento e instalação de conjunto para entrada de energia elétrica em baixa tensão, composto por caixa de medição de sobrepor, condutores elétricos de cobre com seção de 16 mm², disjuntor de proteção tipo DIN de 50A e demais acessórios necessários para sua completa instalação.

A execução deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica local, atendendo às normas vigentes, garantindo segurança, funcionamento adequado e compatibilidade com a demanda prevista.

6. **Abrigo em alvenaria para entrada de energia 2,40 x 1,90 m**

Execução de abrigo em alvenaria destinado à instalação dos equipamentos componentes da entrada de energia elétrica, com dimensões aproximadas de **2,40 m x 1,90 m**, conforme necessidade do sistema e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

O abrigo deverá ser executado em alvenaria convencional, contemplando fundação adequada, paredes em blocos cerâmicos ou de concreto, revestimentos, cobertura, acabamento e demais elementos necessários para garantir resistência, proteção e segurança aos equipamentos instalados.

A estrutura deverá proporcionar proteção contra intempéries, acesso adequado para operação e manutenção dos equipamentos elétricos, além de atender aos afastamentos, ventilação e demais requisitos previstos nas normas técnicas da concessionária.

Deverão ser previstos todos os serviços e materiais necessários para a completa execução do abrigo, incluindo preparo do local, assentamento de alvenaria, chapisco, reboco, pintura, instalação de portas,

elementos de acabamento e demais componentes necessários para entrega em perfeitas condições de uso.

7. Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 200A – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar com corrente nominal de 200A, destinado à proteção dos circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos.

O equipamento deverá possuir características compatíveis com o sistema elétrico instalado, sendo instalado em quadro de distribuição adequado, com conexões firmes e identificação conforme projeto.

8. Disjuntor tripolar DIN 63A – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar padrão DIN, corrente nominal de 63A, destinado à proteção dos circuitos elétricos.

O dispositivo deverá ser instalado em trilho DIN no quadro elétrico, garantindo proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

9. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A, para proteção individual de circuitos elétricos.

O equipamento deverá ser instalado de forma adequada no quadro de distribuição, garantindo segurança operacional e facilidade de manutenção.

10. Disjuntor mini termomagnético monopolar 40A a 63A, curva B ou C

Fornecimento de disjuntor mini termomagnético monopolar, com corrente nominal entre 40A e 63A, curva de disparo B ou C, destinado à proteção dos circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos.

O dispositivo deverá possuir características compatíveis com a instalação e atender aos requisitos normativos aplicáveis.

11. Dispositivo DPS Classe II, 1 polo, Imax ≥ 40kA

Fornecimento e instalação de dispositivo de proteção contra surtos (DPS) Classe II, com capacidade de corrente máxima de descarga igual ou superior a 40kA, destinado à proteção dos equipamentos elétricos contra sobretensões transitórias.

O dispositivo deverá ser instalado conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, garantindo adequada proteção do sistema elétrico.

12. Interruptor diferencial residual bipolar 25A, IΔn = 30mA

Fornecimento de interruptor diferencial residual (DR) bipolar, corrente nominal de 25A e sensibilidade de atuação de 30mA, destinado à proteção das pessoas contra contatos indiretos e redução dos riscos de choques elétricos.

O dispositivo deverá ser instalado no quadro de distribuição, conforme especificações do projeto elétrico e requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 5410, garantindo o correto funcionamento e proteção dos circuitos associados.

13. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100A – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica em chapa de aço galvanizado, modelo de embutir, equipado com barramento trifásico e capacidade para acomodação de até 12 disjuntores padrão DIN.

O quadro deverá possuir acabamento adequado, resistência mecânica compatível, espaço suficiente para instalação dos dispositivos de proteção e organização dos condutores elétricos.

A instalação deverá contemplar todos os acessórios necessários para fixação, conexão e funcionamento completo do conjunto.

14. Quadro de medição geral de energia com 16 medidores – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de quadro de medição geral de energia elétrica destinado à instalação de até 16 medidores individuais, incluindo estrutura, barramentos, compartimentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

O equipamento deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento, garantindo segurança, organização e facilidade de inspeção e manutenção.

15. Curva horizontal 90° para eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 150mm e altura 50mm – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de curva horizontal de 90° para eletrocalha metálica, fabricada em aço galvanizado, com dimensões de 150mm de largura e 50mm de altura.

O componente deverá ser instalado como elemento de mudança de direção do sistema de encaminhamento de cabos, garantindo continuidade, alinhamento e adequada sustentação dos condutores elétricos.

A instalação deverá contemplar os acessórios de fixação necessários.

16. Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 150mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica em aço galvanizado, lisa ou perfurada, com dimensões de 150mm de largura e 50mm de altura, destinada ao encaminhamento e organização dos cabos elétricos.
O serviço deverá contemplar o fornecimento das peças, emendas, elementos de fixação e demais acessórios necessários para garantir a correta instalação do sistema.
A eletrocalha deverá ser instalada de forma nivelada, alinhada e com capacidade adequada para suportar os cabos previstos em projeto.

17. Curva 90° para perfilado 38x38mm

Fornecimento de curva de 90° para perfilado metálico de dimensões 38x38mm, destinada à realização de mudanças de direção no sistema de sustentação e encaminhamento das instalações elétricas.
O componente deverá possuir compatibilidade dimensional com o perfilado utilizado, garantindo perfeita conexão, resistência mecânica e segurança do conjunto instalado.

18. Emenda para perfilados

Fornecimento de elemento de emenda para perfilados metálicos, destinado à união de trechos de perfilados utilizados na sustentação das instalações elétricas.
A peça deverá garantir continuidade mecânica entre os elementos, proporcionando estabilidade, alinhamento e segurança ao sistema de fixação.

19. Junção tipo T para perfilado 38x38mm

Fornecimento de junção tipo T para perfilado metálico de 38x38mm, utilizada para realização de derivações no sistema de sustentação das instalações elétricas.
O componente deverá apresentar compatibilidade com o perfilado especificado, garantindo encaixe adequado, resistência mecânica e segurança na instalação.

20. Perfilado 38x38mm – ELE

Fornecimento de perfilado metálico com dimensões de 38x38mm, destinado à sustentação e fixação de componentes das instalações elétricas, como eletrocalhas, eletrodutos e demais elementos de infraestrutura.

O perfilado deverá possuir resistência mecânica compatível com a carga prevista, acabamento adequado e proteção contra corrosão, garantindo durabilidade e segurança ao sistema de suporte.

A instalação deverá ser realizada conforme projeto, utilizando acessórios compatíveis para fixação e montagem do conjunto.

21. Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (verde)

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, seção nominal de 16mm², com isolação para tensão de 0,6/1,0kV e característica antichama, destinado aos circuitos elétricos terminais.

O condutor com identificação na cor verde deverá ser utilizado como condutor de proteção (terra), conforme padronização estabelecida pelas normas técnicas.

A instalação deverá contemplar lançamento, conexões, fixações e demais procedimentos necessários para garantir o correto funcionamento do sistema elétrico.

22. Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (azul)

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, seção nominal de 16mm², com isolação para tensão de 0,6/1,0kV e característica antichama, destinado aos circuitos elétricos terminais.

O condutor identificado na cor azul deverá ser utilizado como condutor neutro, conforme critérios de identificação de condutores elétricos estabelecidos pelas normas vigentes.

O serviço deverá contemplar o lançamento do cabo, conexões, fixações e todos os acessórios necessários para sua completa instalação.

23. Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (preto)

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, seção nominal de 16mm², com isolação para tensão de 0,6/1,0kV e característica antichama, destinado aos circuitos elétricos terminais.

O condutor identificado na cor preta deverá ser utilizado como condutor de fase, conforme identificação dos circuitos elétricos prevista em projeto.

A instalação deverá garantir correto acondicionamento, fixação e conexão dos condutores, evitando danos à isolação e assegurando a segurança e eficiência da instalação.

24. Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente,

4000K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37W

Fornecimento e instalação de luminária LED retangular para aplicação de sobrepor ou pendente, equipada com difusor translúcido ou transparente, temperatura de cor aproximada de 4000K, fluxo luminoso entre 2924 e 3400 lúmens e potência entre 31 e 37W.

A luminária deverá apresentar eficiência energética adequada, acabamento compatível com o ambiente de instalação e desempenho conforme especificação técnica.

A instalação deverá contemplar todos os acessórios necessários para fixação, ligação elétrica e perfeito funcionamento do equipamento.

25. **Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – 1/2" com acessórios**

Fornecimento e instalação de eletroduto rígido de aço galvanizado, diâmetro nominal de 1/2", conforme requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 13057, incluindo os acessórios necessários para montagem.

Os eletrodutos deverão ser utilizados para proteção mecânica e condução dos condutores elétricos, garantindo resistência, durabilidade e segurança às instalações.

A instalação deverá contemplar conexões, fixações, curvas e demais componentes necessários para execução completa do sistema.

26. **Curva 45° para eletroduto, aço galvanizado, DN 40mm (1 1/2"), aparente – fornecimento e instalação**

Fornecimento e instalação de curva de 45° em aço galvanizado para eletroduto aparente, diâmetro nominal de 40mm (1 1/2"), destinada à mudança de direção da infraestrutura elétrica.

O componente deverá possuir compatibilidade com o eletroduto utilizado, garantindo perfeita conexão, proteção dos condutores e continuidade mecânica do sistema.

A instalação deverá ser executada com todos os acessórios necessários, mantendo alinhamento e acabamento adequado.

27. **Condulete de alumínio E 3/4" com 1 tomada 2P+T 10A-250V**

Fornecimento e instalação de condulete de alumínio, modelo E, com entrada para eletroduto de 3/4", equipado com uma tomada de padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 10A e tensão de 250V.

O conjunto deverá ser instalado em sistema aparente, garantindo proteção mecânica aos condutores, adequada acomodação das conexões elétricas e segurança aos usuários.

A instalação deverá contemplar todos os acessórios necessários para fixação, conexão e funcionamento completo do ponto elétrico.

28. Condulete de alumínio E 3/4" com 2 tomadas 2P+T 10A-250V

Fornecimento e instalação de condulete de alumínio, modelo E, com entrada para eletroduto de 3/4", equipado com duas tomadas de padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 10A e tensão de 250V.

O conjunto deverá ser instalado de forma adequada ao sistema de eletrodutos aparentes, garantindo resistência mecânica, proteção dos condutores e acabamento compatível com o ambiente.

A execução deverá contemplar todos os elementos necessários para fixação e conexão elétrica do conjunto.

29. Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de interruptor simples com três módulos, corrente nominal de 10A e tensão de 250V, destinado ao acionamento de pontos de iluminação.

O dispositivo deverá ser instalado conforme projeto elétrico, garantindo correto funcionamento, fixação adequada e segurança na operação.

A instalação deverá contemplar conexões elétricas, fixação e demais procedimentos necessários para entrega do ponto em pleno funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra, todos os restos e entulhos deverão ser retirados e encaminhados à locais específicos, sob a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços.

Para a liberação de cada medição, a CONTRATADA deverá fornecer relatório fotográfico da execução dos serviços.

Na falta de dados em projeto, prevalecerão as especificações das normas da ABNT e legislação de trânsito vigente.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5069103559

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA:

RUA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, CENTRO - SANTA BRANCA – SP

1. **Engenheiro/Arquiteto Pleno – de 5 a 15 anos de experiência (SGSP)**

Foi considerada a necessidade de acompanhamento técnico, análise dos serviços, compatibilização dos projetos, conferência da execução e suporte técnico durante o desenvolvimento da adequação da entrada de energia e instalações elétricas.

Quantidade adotada:

- Acompanhamento técnico e análise de execução: 30 horas

Total:

30 horas

2. **Eletricista**

Foi considerada a necessidade de mão de obra especializada para execução dos serviços elétricos, incluindo instalação dos equipamentos, montagem dos quadros, passagem dos condutores, instalação das eletrocalhas, perfilados, tomadas, luminárias e testes finais.

Quantidade adotada:

- Execução e montagem das instalações elétricas: 40 horas

Total:

40 horas

3. **Desenhista Projetista (SGSP)**

Foi considerada a necessidade de elaboração e adequação das peças gráficas, detalhamentos técnicos, atualização de plantas e documentos necessários para execução e aprovação do sistema elétrico.

Quantidade adotada:

- Desenvolvimento e ajustes de documentação técnica: 30 horas

Total:

30 horas

4. **Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA**

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de elaboração de projeto técnico específico para adequação da entrada de energia elétrica existente, contemplando o desenvolvimento das peças técnicas necessárias para atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica.

O serviço compreende o levantamento das condições existentes, análise da demanda prevista, dimensionamento dos componentes elétricos, definição dos dispositivos de proteção, elaboração de diagramas, plantas, detalhes construtivos, memorial descritivo e demais documentos necessários para aprovação junto à concessionária.

Memória de cálculo:

- Projeto de adequação de entrada de energia elétrica em baixa tensão até 75 kVA: **01 unidade**

Quantidade adotada: 1,00 unidade

5. **Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso poste de concreto)**

Considerando a necessidade de adequação da entrada de energia existente junto à concessionária, foi prevista a elaboração de 01 projeto técnico completo contendo levantamento, dimensionamento, detalhamento e documentação necessária para aprovação.

Quantidade adotada:

- Projeto de adequação de entrada de energia: 01 unidade

Total:

01 unidade

6. **Abrigo em alvenaria para entrada de energia 2,40 x 1,90 m**

Foi considerado um abrigo único destinado à instalação e proteção dos equipamentos da entrada de energia elétrica.

Dimensões previstas:

- Comprimento: 2,40 m
- Largura: 1,90 m

Quantidade adotada:

- Abrigo de entrada de energia: 01 unidade

Total:

01 unidade

7. Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 200A – fornecimento e instalação

Foi previsto um disjuntor geral para proteção do sistema elétrico principal, dimensionado conforme demanda da instalação.

Quantidade adotada:

- Disjuntor geral: 01 unidade

Total:

01 unidade

8. Disjuntor tripolar DIN 63A – fornecimento e instalação

Foi considerada a instalação de três dispositivos para proteção de circuitos específicos previstos no sistema elétrico.

Quantidade adotada:

- Circuito 01: 01 unidade
- Circuito 02: 01 unidade
- Circuito 03: 01 unidade

Total:

03 unidades

9. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A – fornecimento e instalação

Foi considerada a quantidade de circuitos trifásicos previstos nos quadros elétricos, sendo necessário um dispositivo de proteção individual para cada circuito.

Quantidade adotada:

- Circuitos trifásicos: 30 unidades

Total:

30 unidades

10. Disjuntor mini termomagnético monopolar 40A a 63A, curva B ou C

Foi considerada a instalação de disjuntores individuais para proteção dos circuitos elétricos terminais previstos nos quadros de distribuição.

A quantidade foi definida conforme a previsão de circuitos independentes, sendo necessário um dispositivo de proteção para cada circuito.

Quantidade adotada:

- Circuitos elétricos terminais: 42 unidades

Total:

42 unidades

11. Dispositivo DPS Classe II, 1 polo, Imax ≥ 40kA

Foi considerada a instalação de dispositivos de proteção contra surtos elétricos para proteção dos circuitos da instalação.

A quantidade foi definida conforme a necessidade de proteção dos quadros e circuitos previstos, considerando a distribuição dos dispositivos conforme projeto elétrico.

Quantidade adotada:

- Dispositivos DPS: 30 unidades

Total:

30 unidades

12. Interruptor diferencial residual bipolar 25A, IΔn = 30mA

Foi considerada a instalação de dispositivos diferenciais residuais para proteção dos circuitos que possuem necessidade de proteção adicional contra fuga de corrente e contatos indiretos.

Quantidade adotada:

- Dispositivos DR: 14 unidades

Total:

14 unidades

13. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100A – fornecimento e instalação

Foi considerada a instalação de quadros de distribuição individuais para atendimento aos circuitos elétricos previstos.

Cada quadro possui capacidade para acomodação dos dispositivos de proteção, incluindo disjuntores, DPS e DR, conforme necessidade da instalação.

Quantidade adotada:

- Quadros de distribuição: 14 unidades

Total:

14 unidades

14. Quadro de medição geral de energia com 16 medidores – fornecimento e instalação

Foi considerada a instalação de um quadro geral destinado à acomodação dos medidores de energia elétrica, permitindo a distribuição e medição individualizada das unidades atendidas.

Quantidade adotada:

- Quadro geral de medição: 01 unidade

Total:

01 unidade

15. **Curva horizontal 90° para eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 150mm e altura 50mm – fornecimento e instalação**

Foram consideradas mudanças de direção necessárias no percurso das eletrocalhas para adequação ao layout da instalação.

Quantidade adotada:

- Curvas horizontais de 90°: 04 unidades

Total:

04 unidades

16. **Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 150mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação – fornecimento e instalação**

O quantitativo foi definido considerando o comprimento dos trajetos previstos para encaminhamento dos cabos elétricos entre os quadros e pontos de distribuição.

Memória de cálculo:

- Trecho 01: 25,00 m
- Trecho 02: 22,50 m
- Trecho 03: 18,30 m
- Trecho 04: 28,00 m

Total:

25,00 + 22,50 + 18,30 + 28,00 = **93,80 metros**

17. **Curva 90° para perfilado 38x38mm**

Foram consideradas conexões necessárias para alteração de direção do sistema de sustentação em perfilados metálicos.

Quantidade adotada:

- Curvas para perfilado: 05 unidades

Total:

05 unidades

18. Emenda para perfilados

Considerando a instalação de perfilados metálicos com comprimento comercial, foram previstas emendas para união dos trechos necessários à execução do sistema de sustentação.

Quantidade adotada:

- Emendas para perfilados: 10 unidades

Total:

10 unidades

19. Junção tipo T para perfilado 38x38mm

Foram consideradas derivações necessárias para interligação dos perfilados e distribuição dos elementos de sustentação.

Quantidade adotada:

- Junções tipo T: 13 unidades

Total:

13 unidades

20. Perfilado 38x38mm – ELE

O quantitativo foi definido conforme os trajetos previstos para sustentação das instalações elétricas, incluindo os percursos necessários para fixação das eletrocalhas e demais componentes.

Memória de cálculo:

- Trecho 01: 30,00 m
- Trecho 02: 25,00 m
- Trecho 03: 26,00 m
- Trecho 04: 20,00 m

Total:

30,00 + 25,00 + 26,00 + 20,00 = **101,00 metros**

21. Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (verde)

O quantitativo foi definido considerando os trajetos previstos para os condutores de proteção (PE/terra),

responsáveis pela equipotencialização e proteção dos equipamentos e quadros elétricos.

A extensão considera o comprimento dos percursos entre os quadros de distribuição e os pontos de conexão, acrescida de reserva técnica para derivações, conexões e ajustes de instalação.

Memória de cálculo:

- Percurso total dos condutores de proteção: **470,00 m**

Total:

470,00 metros

22. **Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (azul)**

O quantitativo foi definido considerando os condutores neutros necessários para alimentação dos circuitos elétricos previstos.

Foram considerados os comprimentos dos trajetos entre os quadros de distribuição e os pontos de utilização, incluindo margem necessária para conexões, terminações e organização dos cabos.

Memória de cálculo:

- Percurso total dos condutores neutros: **610,00 m**

Total:

610,00 metros

23. **Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação (preto)**

O quantitativo foi definido considerando os condutores de fase dos circuitos elétricos previstos na instalação.

Foram considerados os percursos dos circuitos entre os quadros elétricos, pontos de distribuição e equipamentos, contemplando as três fases do sistema, além das sobras técnicas necessárias para conexões e interligações.

Memória de cálculo:

- Comprimento total estimado dos condutores de fase: **2.000,00 m**

Total:

2.000,00 metros

24. **Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37W**

O quantitativo foi definido conforme o número de ambientes e pontos de iluminação previstos no projeto elétrico, considerando a necessidade de atendimento da iluminação dos espaços contemplados.

Memória de cálculo:

- Pontos de iluminação previstos: 42 unidades

Total:

42 unidades

25. Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – 1/2" com acessórios

O quantitativo foi definido considerando os trajetos previstos para passagem e proteção dos condutores elétricos em instalações aparentes.

Foram considerados os percursos horizontais e verticais necessários, incluindo os trechos entre caixas, conduletes e pontos de derivação.

Memória de cálculo:

- Trechos de eletrodutos previstos: **75,00 m**

Total:

75,00 metros

26. Curva 45° para eletroduto, aço galvanizado, DN 40mm (1 1/2"), aparente – fornecimento e instalação

Foram consideradas curvas necessárias para adequação dos trajetos dos eletrodutos, permitindo mudanças de direção sem comprometer a instalação dos condutores.

Quantidade adotada:

- Curvas de 45°: 25 unidades

Total:

25 unidades

27. Condulete de alumínio E 3/4" com 1 tomada 2P+T 10A-250V

Foi considerada a instalação de pontos de tomada individualizados em conduletes metálicos, conforme necessidade de alimentação dos equipamentos previstos.

Quantidade adotada:

- Pontos com 01 tomada: 4 unidades

Total:

4 unidades

28. Condulete de alumínio E 3/4" com 2 tomadas 2P+T 10A-250V

Foi considerada a instalação de pontos elétricos com duas tomadas por conjunto, permitindo atendimento simultâneo dos equipamentos previstos.

Quantidade adotada:

- Pontos com 02 tomadas: 6 unidades

Total:

6 unidades

29. Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa – fornecimento e instalação

Foi considerada a instalação de um conjunto de comando de iluminação composto por interruptor simples com três módulos, conforme necessidade do projeto elétrico.

Quantidade adotada:

- Interruptor triplo: 01 unidade

Total:

01 unidade

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra, todos os restos e entulhos deverão ser retirados e encaminhados à locais específicos, sob a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços.

Para a liberação de cada medição, a CONTRATADA deverá fornecer relatório fotográfico da execução dos serviços.

Na falta de dados em projeto, prevalecerão as especificações das normas da ABNT e legislação de trânsito vigente.

Santa Branca, 04 de agosto de 2026.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5069103559

PROJETOS

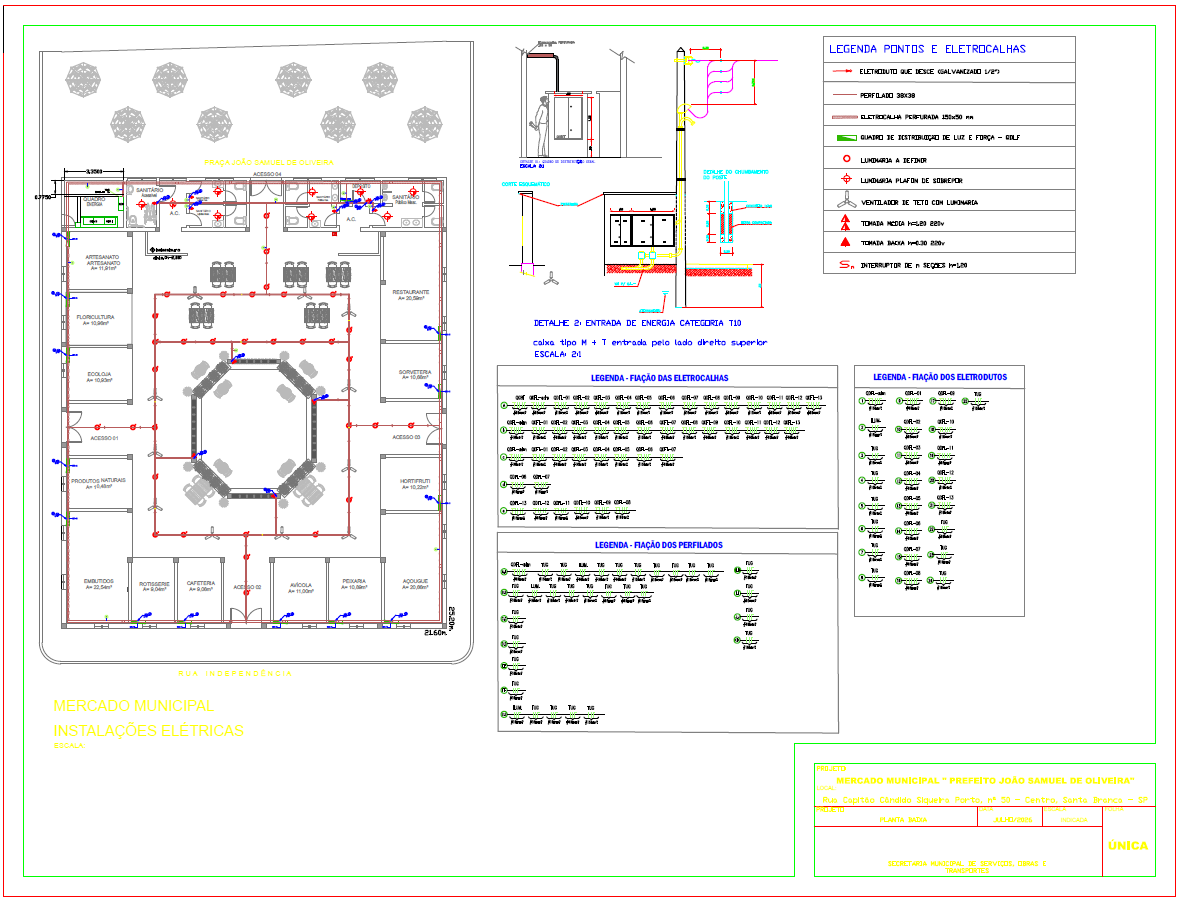
PRAÇA JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA
RUA INDEPENDÊNCIA
MERCADO MUNICIPAL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ESCALA:
DETALHE 2: ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA T10
caixa tipo M + T entrada pelo lado direito superior
ESCALA: 2:1
LEGENDA PONTOS E ELETROCALHAS
LEGENDA - FIAÇÃO DAS ELETROCALHAS
LEGENDA - FIAÇÃO DOS ELETRODUTOS
LEGENDA - FIAÇÃO DOS PERFILADOS
PROJETO
MERCADO MUNICIPAL " PREFEITO JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA"
LOCAL
Rua Capitão Cândido Siqueira Porto, nº 50 - Centro, Santa Branca - SP
PLANTA BAIXA
JULHO/2024
ÚNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES

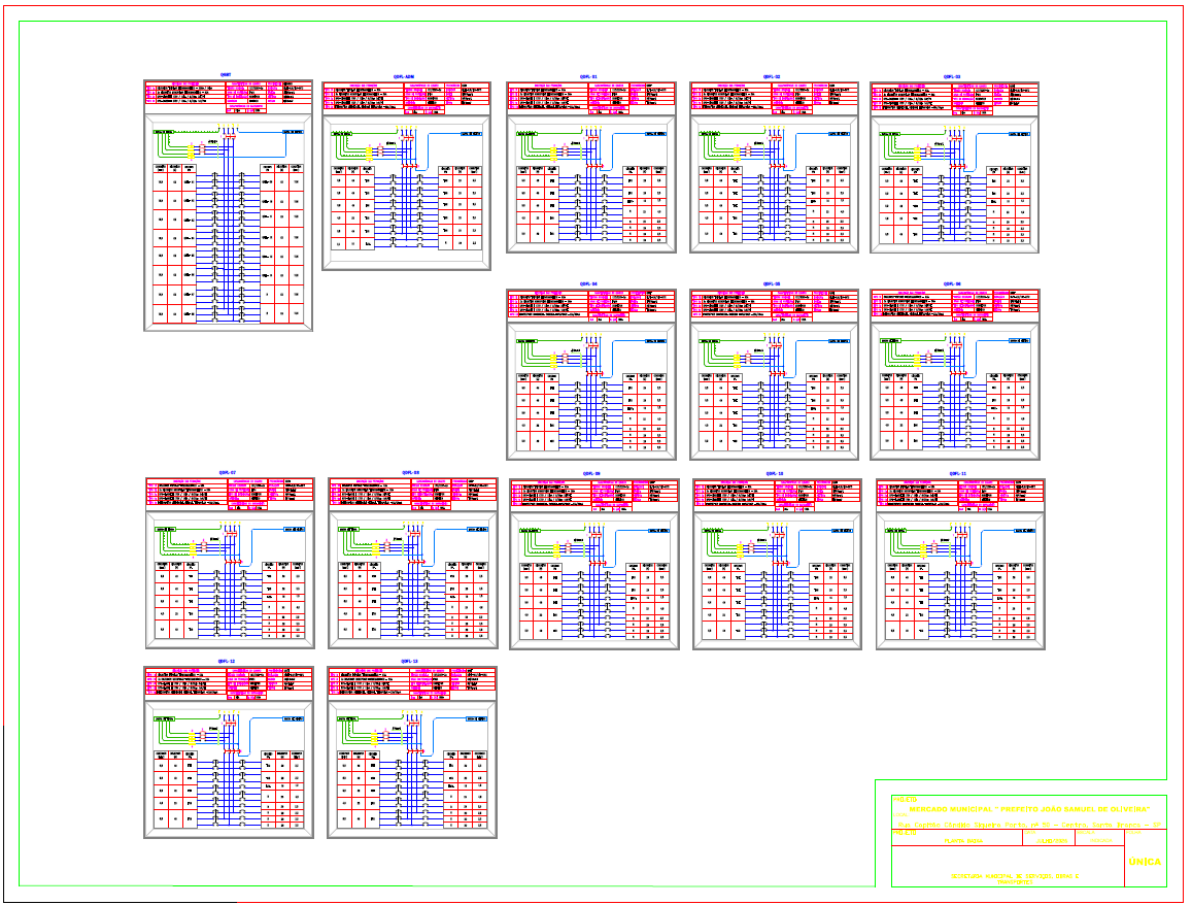
PROJETO
"MERCADO MUNICIPAL " PREFEITO JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA"
PROJETO
ÚNICA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade Executora / Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços, Obras, Transportes.	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	**Matrícula:** 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	**Processo:** 1426/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente demanda decorre da necessidade de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal, tendo em vista que o sistema atualmente existente apresenta limitações para atender de forma adequada e segura às cargas elétricas instaladas, comprometendo a confiabilidade e a segurança das instalações.

O Mercado Municipal constitui importante equipamento público, destinado ao atendimento da população e ao funcionamento de atividades comerciais, com circulação diária de usuários, comerciantes e servidores municipais, sendo indispensável garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas.

A infraestrutura elétrica existente necessita de intervenções para adequação da entrada de energia, reorganização dos quadros de distribuição, implantação de dispositivos de proteção, substituição e complementação de cabeamentos, instalação de novos circuitos e adequação dos pontos de iluminação e tomadas, visando eliminar riscos decorrentes de instalações insuficientes ou inadequadas.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de execução dos serviços previstos, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários e comerciantes, melhorar a eficiência do sistema elétrico, reduzir riscos de falhas, sobrecargas e acidentes, além de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no Mercado Municipal, em atendimento ao interesse público e à adequada conservação do patrimônio público municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que a necessidade de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal foi identificada posteriormente, a partir da verificação da necessidade de melhorias nas condições de segurança, funcionamento e confiabilidade da infraestrutura elétrica existente.

Diante disso, foi solicitada ao Chefe do Poder Executivo a inclusão da contratação no PCA 2026, a qual foi devidamente autorizada, conforme comprovam os documentos anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

3.2. O início da obra se dará após a emissão da ordem de serviço, onde constará os prazos de início e termino da obra;

3.4. Deverá ser mantido na obra, cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, uma cópia da ART/RRT de execução pela empresa devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA/CAU/CRTs;

3.5. Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, não sendo permitido o acumulo de materiais ou entulho no canteiro e imediações da obra, devendo o mesmo estar sempre limpo e organizado;

3.6. As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra;

3.7. A contratada deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços constantes no projeto;

3.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU ou CRTs (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) em plena validade;

3.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As quantidades necessárias para a execução dos serviços foram definidas com base em levantamento técnico das condições existentes e nas necessidades identificadas para adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal.

O dimensionamento dos serviços e materiais foi realizado considerando as características físicas do imóvel, a infraestrutura elétrica existente, as demandas atuais de utilização do espaço e os requisitos necessários para garantir condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações.

As quantidades previstas contemplam os serviços e materiais necessários para execução da adequação proposta, conforme levantamento técnico, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, buscando assegurar a correta execução dos serviços, a confiabilidade do sistema elétrico e o atendimento às necessidades do equipamento público.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços é a solução mais adequada disponível no mercado.

Considerando que se trata de intervenção em instalações elétricas, envolvendo conhecimentos técnicos específicos, atendimento às normas de segurança, utilização de equipamentos e materiais adequados, bem como a necessidade de garantir a correta execução dos serviços, a realização por empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais segura e eficiente para atendimento da demanda.

A contratação de empresa com capacidade técnica compatível possibilita maior confiabilidade na execução, reduzindo riscos relacionados a falhas, inadequações e comprometimento da segurança dos usuários e do patrimônio público, assegurando melhores condições de funcionamento do Mercado Municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 203.652,34

Considerando os preços praticados no mercado de acordo com os índices das tabelas CDHU, SIURB, FDE e SINAPI, o valor estimado é de **R$203.652,34 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTE DA PESQUISA
1	Adequação elétrica do mercado municipal	R$ 203.652,34	CDHU, SINAPI, SIRUB e CPOS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme levantamento técnico e documentos que integram o processo.

A intervenção tem por finalidade promover a adequação da infraestrutura elétrica existente, proporcionando melhores condições de segurança, eficiência e confiabilidade ao sistema, garantindo o adequado funcionamento do equipamento público e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

A solução adotada contempla a realização das intervenções necessárias para adequação do sistema elétrico, visando melhorar a distribuição e proteção das instalações, reduzir riscos de falhas e sobrecargas, bem como proporcionar maior segurança aos usuários, comerciantes e servidores que utilizam o Mercado Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento citado não se torna viável nesse caso, levando em consideração que a obra deverá ser executada de forma única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de adequação das instalações elétricas do Mercado Municipal, espera-se proporcionar melhores condições de segurança, funcionamento e confiabilidade da infraestrutura elétrica existente, garantindo maior proteção aos usuários, comerciantes e servidores que utilizam o equipamento público.

Busca-se reduzir os riscos relacionados a falhas elétricas, sobrecargas e interrupções no fornecimento de energia, proporcionando maior estabilidade operacional e contribuindo para a preservação dos equipamentos e das instalações do imóvel.

Além disso, pretende-se assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no Mercado Municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura pública, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a adequada utilização do espaço pela população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Foram adotadas como providências preliminares a realização de levantamento técnico das condições existentes das instalações elétricas do Mercado Municipal, mediante vistoria no local, com o objetivo de identificar as necessidades de adequação e definir a solução mais adequada para atendimento da demanda.

Além disso, foram elaborados os documentos técnicos necessários para instrução do processo de contratação, incluindo levantamento dos serviços, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos necessários, contendo os quantitativos e informações pertinentes para a adequada execução dos serviços.

Tais providências visam garantir o correto planejamento da contratação, possibilitando a definição precisa do objeto, a adequada estimativa dos custos envolvidos e a execução dos serviços de forma segura e eficiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição deste objeto não implica a celebração de contrato para quaisquer objetos relacionados ou interdependentes que possuam características diferentes ou não estejam previstos nas especificações contidas neste documento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Durante toda a execução da obra, serão adotadas práticas de separação dos resíduos, incluindo químicos, dejetos e materiais recicláveis, com a implantação de um sistema de descarte seletivo no local. Isso garantirá a conservação e manutenção do espaço em questão, além de contribuir para a redução do impacto ambiental.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de obras anteriores ***fica evidenciado que a contratação é plenamente possível e viável.***

Santa Branca, 04 de agosto de 2026.

Júlia Castro Muniz do Prado
Secretária Adjunta de Serviços, Obras e Transportes

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco: 1	**Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação**	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Risco: 2	**Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos serviços**	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Gabinete do Prefeito.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes	

Risco: 3	**Atraso no cumprimento dos prazos**	
Danos e impacto:	Atrasos nas execuções do objeto ocasionando atrasos nas finalizações	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização mensal dos serviços.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada

1.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Risco: 4	**Não atendimento das exigências previstas na ata de registro de preço**	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

Risco: 5	**Responsabilidade Sócio Ambiental**	
Danos e impacto:	Danos ao Meio Ambiente	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Monitorar e fiscalizar a execução da obra.

1.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	**Sem Impacto**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Baixa		1		
Média			2,3,4 e 5	
Alta				

1.4. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta **Assinatura:**	**Matrícula:** 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	**Processo:** 1426/2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MATRIZ DE RISCOS

1.1. RISCOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Risco: 1	**Impossibilidade de início da obra, após emissão de ordem de serviços**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Execução Contratual	Atraso para o início e consequentemente entrega da obra	Verificação de impedimentos antes da emissão da ordem de serviços e análise da necessidade de alterações contratuais para prorrogações de prazos	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 2	**Identificação de divergências na execução do projeto**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Previsão Orçamentária	Alteração de custo planilha inicialmente previstos para execução da obra.	Realizar acompanhamento e vistoria durante a execução da obra.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 3	**Execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Qualidade dos serviços prestados previsto em contrato	Alteração da qualidade dos serviços e/ou itens contratados, além de atrasos na execução para realização dos serviços corretamente	Fiscalizar durante a execução da obra, notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 4	**Descumprimento das obrigações trabalhistas**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Descumprimento das obrigações trabalhistas	Prejuízo dos trabalhadores e possibilidade de demandas judicias contra a contratante.	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem está situação	Contratada
Risco: 5	**Imprevistos encontrados durante a execução do objeto**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Execução da Obra	Contratempos encontrados durante a execução da obra	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem está situação	Contratada
Risco: 6	**Não comparecimento para execução do objeto**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Atraso no Cumprimento do Cronograma Físico Financeiro	Atraso no cumprimento do cronograma das obras ou não comparecimento por parte da contratada para execução do objeto conforme cronograma físico financeiro	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 7	**Riscos à Segurança**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**

Segurança do Trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e fornecer os EPI'S para o uso correto	Contratada
Risco: 8	**Roubo, Furtos, Vandalismo, Depredações e perdas**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Roubo, furto, vandalismo, depredações e perdas	Custos causados por roubo, vandalismos, depredações ou perda. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e realizar seguro risco de engenharia	Contratada
Risco: 9	**Caso de Fortuito ou força maior**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Caso de Fortuito ou força maior	Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	Seguro risco de engenharia	Contratada
Risco: 10	**Outros**		
SERVIÇOS	**RISCO**	**MEDIDA**	**RESPONSÁVEL**
Outros	Quaisquer outros riscos afetos a execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risos.	Seguro risco de engenharia	Contratada

1.2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4,5,6,7,8,9 e 10	
Alta				

1.3. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3, 5 e 6 (execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação, imprevistos encontrados durante a execução do objeto e atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro). Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	**Matrícula:** 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	**Processo: abrir**

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 1426/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, e-mail: _____, Telefone: (__) _____, pela presente apresenta sua proposta, conforme valores abaixo descritos:
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

2. A licitante declara que adotou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de:_____% (_____).

3. A licitante declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

4. A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. A licitante declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

6. A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços, conforme modelos do orçamento base, adequados ao valor de sua proposta.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 1426/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, telefone: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome:_____, CPF: _____, RG:_____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 1426/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.**
Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PROCESSO Nº 1426/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ****** e do CPF/MF nº ****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ******, com sede na Rua ******, telefone: *****, e-mail: *******, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ***** , que exerce a função de *****, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ****.

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (**art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item		Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor: ******			
	1	******	*******	R$ ****
				R$ **

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço unitário**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3. Indenizações e multas.
13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.11. 0 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026, as necessárias dotações orçamentárias:

- 02.08.01.15.452.0008.2538.01.3.3.90.39.16.110.0000 – Ficha 713 – pré empenho nº 1310/2026 – Manutenção dos Serviços e Obras.

Empenho n.º ____/2026, pelo valor global de *******

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Adriano Marchesani Levorin	Representante legal do contratado
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: ***, CNPJ ******
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _/2026 – PROCESSO Nº 1426/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*